



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2021

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e a EMPRESA SANDRO METALURGICA NOVA REDENÇÃO EIRELE-ME.

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol s/n, Centro, CEP: 46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita **GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **SANDRO METALURGICA NOVA REDENÇÃO EIRELE-ME**, com endereço à Rua Poente, nº 62, Centro, Nova Redenção/BA, CEP: 46.850-000, inscrito no CNPJ: **28.067.332/0001-02**, neste ato representado pelo Sr. Alex Sandro Neves Almeida, residente e domiciliado na Rua Poente nº 3360 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 095/2021, DISPENSA nº. 072/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para (Fabricação de portões, portas, grades e outros) destinada a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – o regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 13.729,50 (treze mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

3.2 O valor devido a **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago a **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 10 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Findo este



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato; se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referencia em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o objeto recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição do objeto recusado nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos serviços rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária: 02.03.01Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 0
Unidade Orçamentária: 02.04.02Atividade: 12.122.0020.2060Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 1
Unidade Orçamentária: 02.05.02Atividade: 10.122.0020.2031Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2
Unidade Orçamentária: 02.06.02Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte:0

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em conseqüência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligencia especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 03 (tres) anos, conforme disposto no § 4º do art 156 de Lei Federal nº 14.133/2021. .

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica conforme o disposto no §5º do art 156 de Lei Federal nº 14.133

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção - BA 10 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE


SANDRO METALURGICA NOVA REDENÇÃO EIRELE-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Wandy Ferreira Matos Belo
RG. 098.159.674 SSP/BH

2. Raquel Meire Belo Cruz
RG. 020.319.8271 SSP/BH



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 098/2021
PROCESSO Nº: 095/2021.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para (Fabricação de portões, portas, grades e outros) destinada a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

NOME DA CONTRATADA: SANDRO METALURGICA NOVA REDENÇÃO EIRELE-ME

ESPECIE: Prestação de Serviço

CPF/CNPJ: 28.067.332/0001-02

VIGÊNCIA: 10/06/2021 A 31/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.729,50 (treze mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 02.03.01Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 0

Unidade Orçamentária: 02.04.02Atividade: 12.122.0020.2060Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 1

Unidade Orçamentária: 02.05.02Atividade: 10.122.0020.2031Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2

Unidade Orçamentária: 02.06.02Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte:0

Nova Redenção – 10 de junho de 2021


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2021
CONTRATADO: SANDRO METALURGICA NOVA REDENÇÃO EIRELE-ME.
CNPJ/CPF: 28.067.332/0001-02
VALOR: R\$ 13.729,50 (treze mil e setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para (Fabricação de portões, portas, grades e outros) destinada a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.03.01Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 0
Unidade Orçamentária: 02.04.02Atividade: 12.122.0020.2060Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 1
Unidade Orçamentária: 02.05.02Atividade: 10.122.0020.2031Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2
Unidade Orçamentária: 02.06.02Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte:0
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 DE JUNHO DE 2021
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 098/2021
PROCESSO Nº: 095/2021.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para (Fabricação de portões, portas, grades e outros) destinada a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
NOME DA CONTRATADA: SANDRO METALURGICA NOVA REDENÇÃO EIRELE-ME
ESPECIE: Prestação de Serviço
CPF/CNPJ: 28.067.332/0001-02
VIGÊNCIA: 10/06/2021 A 31/12/2021
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.729,50 (treze mil e setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade Orçamentária: 02.03.01Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 0
Unidade Orçamentária: 02.04.02Atividade: 12.122.0020.2060Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 1
Unidade Orçamentária: 02.05.02Atividade: 10.122.0020.2031Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2
Unidade Orçamentária: 02.06.02Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte:0
Nova Redenção – 10 de junho de 2021
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- Prefeita Municipal

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br